

PORTARIA Nº 644 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Altera a outorga de Roberto Grando e Filhos LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Rio Pacuneiro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1796/2023, de 30 de junho de 2023, do processo SIGA Nº 371/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 136 de 23/02/2018, publicada no DOE de 28/02/2018, a qual outorgou a Roberto Grando e Filhos LTDA, CNPJ: 09.662.508/0001-20, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Rio Pacuneiro, com a finalidade de irrigação de 09 (nove) áreas, com total de 1.299,62 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Estância Paraíso, zona rural do Município de Gaúcha do Norte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9– Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial 01 (bombeamento mestre 03) no Rio Pacuneiro nas coordenadas geográficas: 13°10'58,43" S, 53°23'30,49" W; e vazão máxima de captação de 624,99 m³/h (0,1736 m³/s ou 173,6 l/s), variando as horas e os

dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 2.007.498,71 m³. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas: 134,01 ha (PC 08); 70,48 ha (PC 09);

II – Captação superficial 02 (bombeamento mestre 01) no Rio Pacuneiro nas coordenadas geográficas: 13°10'58,43" S, 53°23'30,49" W; e vazão máxima de captação de 936 m³/h (0,2600 m³/s ou 260 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 3.009.240,00 m³. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas: 235,98 ha (PC 05); 100,88 ha (PC 07);

III – Captação superficial 03 (bombeamento mestre 02) no Rio Pacuneiro nas coordenadas geográficas: 13°10'58,43" S, 53°23'30,49" W; e vazão máxima de captação de 936 m³/h (0,2600 m³/s ou 260 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 2.640.456,00 m³. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas: 138,14 ha (PC 04); 138,76 ha (PC 06);

IV – Captação superficial 04 no Rio Pacuneiro nas coordenadas geográficas: 13°11'57,91" S, 53°23'11,08" W; e vazão máxima de captação de 307,18 m³/h (0,0853 m³/s ou 85,3 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 04 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 810.976,32 m³. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 80,64 ha (PC 01);

V – Captação superficial 05 no Rio Pacuneiro nas coordenadas geográficas: 13°11'57,91" S, 53°23'11,08" W; e vazão máxima de captação de 737,19 m³/h (0,2047 m³/s ou 204,7 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 05 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.945.463,41 m³. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 193,51 ha (PC 02);

VI – Captação superficial 06 no Rio Pacuneiro nas coordenadas geográficas 13°10'58,43" S, 53°23'30,49" W; e vazão máxima de captação de 789,39 m³/h (0,2192 m³/s ou 219,2 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 06 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 2.083.989,60m³. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 207,22 ha (PC 03);

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VIII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de junho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA n° 136 de 23/02/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em

28/02/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Pacuneiro (bombeamento mestre 03)

Coordenadas Geográficas da captação: 13°10'58,43"S 53°23'30,49"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,173611	20	10	Julho	0,173611	18	25
Fevereiro	0,173611	20	7	Agosto	0,173611	20	27
Março	0,173611	12	12	Setembro	0,173611	18	22
Abril	0,173611	2	10	Outubro	0,173611	10	21
Maior	0,173611	17	24	Novembro	0,173611	20	10
Junho	0,173611	15	24	Dezembro	0,173611	12	12

Volume máximo anual de 2.007.498,71 m³

Tabela 02 – Rio Pacuneiro (bombeamento mestre 01)

Coordenadas Geográficas da captação: 13°10'58,43"S, 53°23'30,49"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2600	20	7	Julho	0,2600	19	26
Fevereiro	0,2600	20	7	Agosto	0,2600	21	28
Março	0,2600	12	6	Setembro	0,2600	18	24
Abril	0,2600	2	11	Outubro	0,2600	10	23
Maior	0,2600	17	26	Novembro	0,2600	12	7
Junho	0,2600	17	23	Dezembro	0,2600	12	15

Volume máximo anual de 3.009.240,00 m³

Tabela 03 – Rio Pacuneiro (bombeamento mestre 02)

Coordenadas Geográficas da captação: 13°10'58.43"S 53°23'30.49"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2600	20	7
Fevereiro	0,2600	20	7
Março	0,2600	12	6
Abril	0,2600	2	9
Maiο	0,2600	16	23
Junho	0,2600	14	23

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2600	15	27
Agosto	0,2600	18	27
Setembro	0,2600	17	21
Outubro	0,2600	9	21
Novembro	0,2600	12	7
Dezembro	0,2600	12	20

Volume máximo anual de 2.640.456,00 m³

Tabela 04 – Rio Pacuneiro (pivô central 01)

Coordenadas Geográficas da captação: 13°11'57.91" S, 53°23'11.08" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,08533	12	15
Fevereiro	0,08533	12	15
Março	0,08533	10	10
Abril	0,08533	2	8
Maiο	0,08533	11	30
Junho	0,08533	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,08533	14	26
Agosto	0,08533	19	23
Setembro	0,08533	16	20
Outubro	0,08533	9	19
Novembro	0,08533	12	6
Dezembro	0,08533	12	15

Volume máximo anual de 810.976,32 m³

Tabela 05 – Rio Pacuneiro (pivô central 02)

Coordenadas Geográficas da captação: 13°11'57.91"S, 53°23'11.08"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,204777	12	15
Fevereiro	0,204777	12	15
Março	0,204777	10	10
Abril	0,204777	2	8
Maiο	0,204777	11	30
Junho	0,204777	17	17

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,204777	19	19
Agosto	0,204777	19	23
Setembro	0,204777	16	20
Outubro	0,204777	6	29
Novembro	0,204777	12	6
Dezembro	0,204777	12	15

Volume máximo anual de 1.945.463,41m³

Tabela 06 – Rio Pacuneiro (pivô central 03)

Coordenadas Geográficas da captação: 13°10'58.43" S, 53°23'30.49" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,219275	12	15
Fevereiro	0,219275	12	15
Março	0,219275	10	10
Abril	0,219275	2	8
Maiο	0,219275	11	30
Junho	0,219275	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,219275	14	26
Agosto	0,219275	19	23
Setembro	0,219275	16	20
Outubro	0,219275	9	19
Novembro	0,219275	12	6
Dezembro	0,219275	12	15

Volume máximo anual de 2.083.989,60m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/07/2023
as 15:50:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **LUULJ5B88** e o código CRC **F24E0674**.
